



MENSAGEM Nº 55/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, visando alterar dispositivo da Lei nº 3.899, de 19 de julho de 2012, que autorizou o Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Paraná.

Em 2012, o Município doou ao Governo do Estado parte do Lote Rural nº 74, localizado ao lado do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), para a edificação de um Centro Estadual de Educação Profissional - CEEP. Inicialmente, a Lei previa o prazo de dois anos para o início da referida construção, contudo, em 2013, o aludido prazo foi revogado.

Considerando que até o momento nada foi construído no referido imóvel, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência encaminhou ao Município o Ofício nº 1623/2024 (anexo), solicitando a alteração da finalidade da doação autorizada pela Lei nº 3.899/2012, a fim de possibilitar a construção da sede do 6º Colégio da Polícia Militar do Paraná em Pato Branco no local.

Desde a sua inauguração em Pato Branco, no ano de 2021, o Colégio da Polícia Militar tem se destacado como instituição de ensino de excelência, obtendo resultados educacionais expressivos que contribuíram significativamente para o desenvolvimento acadêmico dos alunos da região.

A crescente demanda por vagas e o reconhecimento da qualidade do ensino oferecido evidenciam a importância de consolidar essa instituição em Pato Branco. A nota do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do 6º CPM, que alcançou o 8º lugar em todo o Paraná no Ensino Fundamental Regular (anos finais) e no Ensino Médio Regular, consolida o CPM como uma referência educacional em toda a região.

Nesse sentido, considerando o interesse público envolvido, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, esclarecemos a doação do imóvel se deu ainda em 2012, por meio da Lei nº 3.899/2012, com a Escritura Pública formalizada entre o Município e o Governo do Estado e a averbação da doação na Matrícula do imóvel (anexas), sendo alterada neste momento somente a finalidade da doação, e não o bem ou o donatário. Desse modo, a presente matéria não esbarra nas vedações previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral).

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita em exercício



PROJETO DE LEI N° _____/2024

Altera dispositivo da Lei nº 3.899, de 19 de julho de 2012, que autorizou o Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Paraná.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.899, de 19 de julho de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A doação autorizada por esta Lei destina-se à edificação da sede do 6º Colégio da Polícia Militar do Paraná em Pato Branco, pelo donatário.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

ANGELA PADOAN

Prefeita em exercício

Gabinete do Secretário

OFÍCIO N° 1623/2024

Curitiba, 5 de julho de 2024.

Protocolo n. 21.814.160-9

Assunto: Análise sobre alteração de finalidade de doação

Senhor Prefeito,

O Executivo Municipal, por meio da Lei nº 3899/2012, foi autorizado a doar terreno com área de 12.000,00 m², registrado sob a matrícula nº 22.927 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, para construção de Centro Estadual de Educação Profissional pelo Governo do Estado do Paraná.

Consultada a Secretaria de Estado da Educação quanto a permanência de interesse no imóvel, informaram que “não há previsão de construção de CEEP - Centro Estadual de Educação Profissional - no local, bem como, devido à sua localização e estudos do plano diretor do município, não haverá necessidade de construção de nova unidade de ensino na região onde está localizado o referido terreno”.

Neste interim, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Paraná, solicitou o mencionado terreno para construção da sede do 6º Colégio da Polícia Militar do Paraná.

Desta forma, solicitamos anuência do Município de Pato Branco para alteração da finalidade da doação do imóvel. Em caso afirmativo, orientamos a proceder com a alteração da Lei nº 3899/2012.

Em caso de dúvidas, favor fazer contato com o Departamento de Patrimônio do Estado, por meio do e-mail patrimoniodpe@seap.pr.gov.br.

Cordiais cumprimentos de elevado respeito e consideração.

(assinado digitalmente)

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Excelentíssimo Senhor
Robson Cantu
Prefeito da Cidade de Pato Branco



ePROTOCOLO



Documento: **Oficio1623_21.814.1609_consultaPatoBranco.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Stabile** em 05/07/2024 14:24.

Inserido ao protocolo **21.814.160-9** por: **Fabiola de Fatima Barroso Mascarenhas** em: 05/07/2024 11:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f77ea88e5c457086152c0cefa246b007.

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/61F8-37A2-2A9A-C810> e informe o código 61F8-37A2-2A9A-C810





2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA

2º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generoso Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA
1

MATRÍCULA N.º 22.927

RUBRICA

CNM: 0802342.0022977-63

23 de setembro de 2013

IMÓVEL URBANO: "IMÓVEL UNIVERSIDADE", desmembrado de uma parte do lote rural nº 74, do Nucleo Bom Retiro, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco - PR. Com a área de **60.885,51m²** (SESSENTA MIL, OITOCENTOS OITENTA E CINCO METROS E CINQUENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS). **Com benfeitorias.** Constituída de uma construção, obra para fins de Campus da Universidade Federal do Paraná, em alvenaria, com area de 1.136,75m², e concluída em março/07. Limites e confrontações: **NORTE:** confronta com parte do lote nº 74 com 160,54m, 152,46m e 36,59m; **SUL:** confronta com um angulo agudo sem medida e com o corrego com 63,14m, 40,32m e 36,57m; **LESTE:** confronta com o corrego com 21,82m, 74,23m, 29,60m e 69,76m e com parte do lote 74-A com 132,07m; **OESTE:** com a PR 469 com 52,60m, 49,61m, 29,85m, 34,88m, 45,78m e 182,14m.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede a Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco - PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. e Av. 1 - 38.207, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR. Protocolo nº 66.334. Pato Branco - PR. 16/10/2013

R.01 - 22.927 - Prot. nº 66.335 - 23/09/2013 - Doação - DOADOR: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, interno, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede a Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco - PR. **DONATÁRIO:** ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28. **DOAÇÃO:** Área: 12.000,00m². **Com benfeitorias.** Cadastro Municipal 550626000. Cert. Neg. de Tributos Municipais nº 23027/13. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 10771675-80/13; Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 23/07/2013. Cert. Pos. de Feitos Trabalhistas nº 5324/13. Cert. Pos. do Ofício Distribuidor emitida em 12/08/2013, desta Comarca. Cert. Pos. com Efeito de Neg. de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 001102013-14021448. Público de 11/09/2013, lavrado no Lº 339, às fls. 044/045, no 2º Tab. de Pato Branco - PR. **VALOR:** R\$ 3.600.000,00. ITCMD imune, conforme Parecer/Despacho - ARE Pato Branco - PR, nº 021/13. Funrejus isento de acordo com o item 17 da Lei Estadual nº 12.604/99. Será emitida a DOI. Obriga-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. a mat. 22.927, acima. 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco - PR. 16/10/2013

AV.02 - 22.927 - 18/02/2014 - Procedo esta averbação para mencionar que por ocasião do registro de Doação, constante do R. 01 - 22.927, acima, deixou-se de constar: **A construção da Residência Familiar no imóvel da presente deverá ser construída no prazo de 02 anos a contar de 11/09/2013. No caso de não cumprimento das condições contidas na presente Lei, o imóvel objeto da doação reverte ao município. Fica fazendo parte integrante do registro. Dou fé.** 21/02/2014.

AV.03 - 22.927 - 28.02.2014 - Indisponibilidade de Bens - Procedo esta averbação em conformidade com Ofício nº 4.335/2013, de 24.09.2013, assinado pelo Dr. Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira - Juiz de Direito, Processo 0001394-92.2012.8.16.0004. Classe Processual: Ação Civil de Improbabilidade Administrativa. Assunto Principal: Execução Contratual. Valor da Causa: R\$ 32.646.132,94. Autor: Ministério Público e Réu(s): Estado do Paraná e outros. Ref. R.01- 22.927, acima. Dou fé. Pato Branco - PR. 28.02.2014.

AV.04 - 22.927 - 31/03/2014 - Consta na Escritura Pública de Doação, lavrada no Lº 339, fls. 044/045 do 2º Tabelionado de Pato Branco-PR, que pela Lei nº 4129 de 23/08/2013, publicada em 28/08/13, no Diário do Sudoeste - Edição 5863, em seu Art. 1º "Fica revogado o disposto constante no "Art. 3º da Lei 3899/12, renumerando os demais Artigos", o Art. 3º trazia: A construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 anos, contados da outorga da Escritura Pública de doação". Dou Fé. 60 VRC. R\$ 9,42. 07/04/2014.

AV.05 - 22.927 - Prot. nº 78.302 - 25/09/2015 - Em conformidade com Ofício 2590/2015, de 25.09.2015, emitido pela 3ª Vara da Fazenda Pública - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, devidamente assinado pelo Sr. Eduardo Winche Andrade - Chefe de Secretaria em exercício, e determinação do Dr. Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira - Juiz de Direito, procedo o levantamento da indisponibilidade constante da presente. Dou fé. Custas Isentas conforme Item Art. 519, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. FUNREJUS isento conforme Lei nº 12.216/98, Art. 32, X. Pato Branco - PR, 28.09.2015.

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO
CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
03 DE SETEMBRO DE 2024

Graziela Caroline Brandelero Chaves
Escrevente Juramentada

FUNAR PEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFR12.j5wWv.mC34

I-bwtIK.F930q

<https://selo.funarpen.com.br>

22.927
Matrícula nº

Pedido: 103.979 - Data do pedido: 03/09/2024 - Data da emissão: 03/09/2024 - Hora da emissão: 15:21 - Custas discriminadas da certidão: Emolumentos R\$ 38,55 (139VRCs); Funrejus R\$ 9,64 (35VRCs); ISS R\$ 1,16 (4VRCs); FUNDEP R\$ 1,93 (7VRCs); Selo R\$ 8,00 (29VRCs); Buscas: R\$ 5,40 (12VRCs) = Total: R\$ 64,68.



2º TABELIONATO DE NOTAS

GABRIEL LOUREIRO DA ROCHA - TABELIÃO - CPF. 089.540.046-44

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (046) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
2cartoriodenotaspatobranco@gmail.com

339

Protocolo 0002334

044/045

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00339, às Folhas 044/045, verifiquei constar a **Escritura Pública** do seguinte teor:

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, que faz: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO à favor de ESTADO DO PARANÁ, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nossa Senhora Jesus Cristo aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze(11/09/2013) do dito ano, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Notário, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como outorgante doador: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, 271, Centro em Pato Branco-PR neste ato representado por seu Prefeito Municipal **AUGUSTINHO ZUCCHI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro agrônomo, natural de Pato Branco-PR, nascido em 06/02/1962, filho de ALBINO ZUCCHI e VERENA DE ALMEIDA ZUCCHI, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 1.735.768-SSP-PR, expedida em 30/09/1976 e inscrito no CPF/MF sob nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 312, apto. 503, Centro, Pato Branco-PR; e de outro lado como outorgado donatário: **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28 neste ato representado nos termos termos do Substabelecimento de Procuração lavrada no Tabelionato de Santa Quitéria-Curitiba, às folhas 027/028 do livro 038-S, em data de 20/03/2013, este da procuração lavrada no Tabelionato de Santa Quitéria-Curitiba-PR, às folhas 195/196 do livro 763-P em data de 20/02/2013, as quais ficam arquivadas nestas notas no arquivo nº 056 folhas 012 e 013, por seu procurador substabelecido **JOCEANDRO TONIAL**, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Pato Branco/PR, nascido em 20/10/1976, filho de CAETANO EULIVIO TONIAL e IRENE CARAMORI TONIAL, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.075.879-4/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 017.059.609-52, residente e domiciliado na Rua Ibirapuã, 913, Centro, Pato Branco-PR; todos reconhecidos como os próprios por mim, Notário, do que dou fé. E, perante mim, pelo outorgante doador me foi dito o seguinte: 1) Que, a justo título é senhor e legítimo possuidor do imóvel que assim se descreve: **Parte do Imóvel Universidade, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 74, do Núcleo Bom Retiro, situado nesta cidade e comarca de Pato Branco-PR; com a área de 12.000,00m2(doze mil metros quadrados), em sua área maior, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havidopor força da matrícula nº 38.207 do Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR; Cadastro Municipal nº 550626000.** 2) Que pela presente e na melhor forma de direito, vem doar dito imóvel ao outorgado donatário em plena propriedade, transmitindo-lhe toda posse, domínio, direitos e ações, para que o donatário o tenha como seu desta data em diante. 3) Que para os efeitos fiscais, estimam e avaliam o descrito imóvel em **R\$ 3.600.000,00(três milhões e seiscentsos mil reais)**. 4) O outorgante doador sob pena de responsabilidade civil e penal, declara não existir ações reais incidentes sobre o mesmo. 5) O outorgado dispensa a apresentação dos demais documentos exigidos pelo Decreto nº 93.240 de 09.09.86. 6) **Que a presente Doação é feita com base na Lei nº 3.899 de 19 de julho de 2012, publicado em 20/07/2012, no Diário do Sudoeste de Pato Branco, edição nº 5532, com os seguintes encargos: A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel Urbano: Imóvel Universidade desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 74, do Núcleo Bom Retiro, em Pato Branco-PR, contendo a área de 12.000,00m2(doze mil metros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 38.207/1 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 3.600.000,00(três milhões e seiscentsos mil reais).**



2º TABELIONATO DE NOTAS

GABRIEL LOUREIRO DA ROCHA - TABELIÃO - CPF. 089.540.046-44

Rua Caramuru, 327 - Fone\Fax: (046) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
2cartoriodenotaspatobranco@gmail.com

339

Protocolo 0002334

044/045

reais), ao Estado do Paraná. Art. 2º - A doação autorizada por esta Lei destina-se à edificação CEEP - Centro Estadual de Educação Profissional pelo Governo do Estado do Paraná. Art. 3º - A construção deverá se iniciada no prazo máximo de 02(dois) anos, contados da outorga da Escritura Pública de doação. Art. 4º - No caso de não cumprimento das condições contidas na presente Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de julho de 2012. Roberto Viganó. Prefeito; e pela Lei nº 4.129 de 23 de agosto de 2013, publicado em 28/08/2013, no Diário do Sudoeste Edição 5863, onde revoga o disposto constante do artigo 3º da Lei nº 3.899 de 19 de julho de 2012, que doou imóvel ao Estado do Paraná. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica revogado o disposto constante do artigo 3º da Lei nº 3.899 de 19 de julho de 2012, renumerando os demais artigos. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito. Pelo outorgado donatário, me foi dito que aceita esta escritura e a doação nela contida, em todos seus expressos termos, e me apresentaram os seguintes documentos: 1 - Imposto de Transmissão de Doação - ITCMD, pelas partes me foi apresentado o cálculo do imposto **“DOAÇÃO”** já homologado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, em 10/09/2013, valor imune, através da Lei estadual nº 8.927/88 em nome do Estado do Paraná, Protocolo 11.910.863-2, a qual fica arquivada nestas notas, na pasta nº 003 às fls nº 007; 2 – Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 23027/13, emitida em 09/09/2013; 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 10771675-80/13, emitida em 14/08/2013; 4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 6D1B.97CE.6ED9.6077/13, emitida em 23/07/2013; 5 - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001102013-14021448/13, emitida em 11/07/2013, com validade até o dia 07/01/2014, a qual encontra-se arquivada nestas notas, no arquivo nº 05 folha 163; 6 – Certidão Negativa da Justiça Federal nº 7161/13, emitida em 14/08/2013; 7 – Certidão Positiva de Feitos Trabalhista - Vara do Trabalho da Região de Pato Branco-PR, nº 5324/13, emitida em 13/08/2013; 8 – Certidão Positiva do Ofício Distribuidor, desta comarca, emitida em 12/08/2013, selo nº ETD79537; 10 – Certidão Negativa de Ônus, validada em 03/09/2013, selo nº EVD92188; 9 – FUNREJUS, isento de acordo com o item 17 da Lei Estadual nº 12.604/99. Será emitida a DOI(Declaração sobre Operações Imobiliárias); distribuída. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram e assinam. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0002334, em data de 27/08/2024. Eu,.IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.).PEDRO ERVINO PARACENA, Notario a conferi e assino. Emolumentos: R\$701,05, Funrejus: Isento, Selo: Isento, Distribuidor: Isento, Folha Adicional: Isento, FUNDEP: Isento, ISSQN: Isento. Total: R\$701,05. Selo Digital Nº XXXXX.XXXXX.XXXXX, Controle XXXXX.XXXXX. Pato Branco-PR, 27 de agosto de 2024. (aa.) MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, AUGUSTINHO ZUCCHI, Representante do Doador e ESTADO DO PARANÁ, JOCEANDRO TONIAL, Representante do Outorgado..PEDRO ERVINO PARACENA, Notario. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Gabriel Loureiro da Rocha, Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº da Verdade

Pato Branco-PR, 27 de agosto de 2024.



2º TABELIONATO DE NOTAS

GABRIEL LOUREIRO DA ROCHA - TABELIÃO - CPF. 089.540.046-44

Rua Caramuru, 327 - Fone\Fax: (046) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
2cartoriodenotaspatobranco@gmail.com

339

Protocolo 0002334

044/045

Documento assinado digitalmente por
GABRIEL LOUREIRO DA ROCHA:08954004644
Emissor AC SOLUTI Multipla v5 Tipo A3
Série 6F0F211116658E33
Validade Inicial
16/11/2021
Certificado Final
16/11/2024



Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/61F8-37A2-2A9A-C810> e informe o código 61F8-37A2-2A9A-C810



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61F8-37A2-2A9A-C810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA PADOAN (CPF 062.XXX.XXX-07) em 06/09/2024 18:02:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/61F8-37A2-2A9A-C810>